

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para exercer funções nos Laboratórios de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de abril de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, (Despacho Normativo 14/2019 de 24 de abril de 2019), publicados no Diário da República, 2ª série, n.º. 490, de 10 de maio de 2019, pretende-se à abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para exercer funções como Gestor de Projetos nos Laboratórios de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Neste sentido, reuniu-se às 10h do dia 8 de setembro de 2021, o Júri do procedimento concursal, reuniu-se na Sala dos Professores, para fixar os parâmetros de avaliação dos respectivos métodos de seleção, a sua ponderação, e sistema de valoração final. Estiveram presentes nas reuniões o Presidente do Júri, Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Doutor Pedro Miguel Pimenta Gois, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; o Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto n.ºs 2 a 6 do artigo 36.º, n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

A Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação realizada, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, e o tipo de funções exercidas.

Assim, os Fatores de Avaliação são:

- Habilitações Académicas (HA);
- Fluência em Inglês (FI);
- Experiência Profissional (EP);
- Conhecimentos de informática (CI);
- Outras atividades relevantes (OAR).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a seguinte fórmula:

Avaliação Curricular = (HA+FI+EP+CI)

(HA) – Habilitações Académicas:

Titularidade de licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Química ou áreas afins – 2.0 valores;
Grau relevante para a área, nomeadamente Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, Química ou áreas afins – mais 4.0 valores.

(FI) - Fluência em Inglês:

Certificada – 2,5 valores;

Não certificada – 1 valor.

(EP)– Experiência Profissional: Considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Com experiência profissional relevante para a área, nomeadamente conhecimentos nas componentes teórica e experimental em química orgânica sintética – 4.0 valores;

Com experiência profissional mas não relevante para a área – 1 valor;

Sem experiência profissional – 0 valores.

(CI) - Conhecimentos de informática:

Certificada – 1,5 valores;

Não certificada – 0.5 valor;

Não mencionados – 0 valores.

(OAR) - Outras atividades relevantes: foram consideradas todas as ações de formação e outras atividades em áreas relevantes para o desempenho das funções.

Certificada com relevância para a área – 8.0 valores;

Certificada sem relevância para a área – 1 valor;

Não certificada – 0 valores.

A Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, de acordo com a ficha em anexo

A entrevista profissional de seleção, e será valorizada de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (EP+CC+RI+MP)/4$, em que:

EP = Experiência Profissional Comprovada;

CC = Capacidade de Comunicação;

RI = Relacionamento Interpessoal;

MP = Motivação Profissional.

Valoração dos métodos de seleção:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado Final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Classificação final:

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal. De igual modo, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método.

Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 24.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

Mais deliberou o Júri criar as **Fichas de Avaliação Curricular e de Entrevista Profissional de Seleção** que constarão em anexo à presente acta.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11horas, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser assinada, após a sua aprovação, por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,



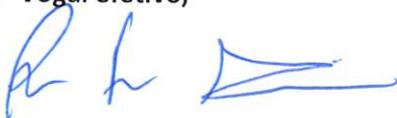
(Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)

O 1.º Vogal Efetivo,



(Doutor Pedro Miguel Pimenta Gois, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)

O 2.º Vogal efetivo,



(Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)